



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE PRIMÁRIA DE MÉDIA TENSÃO (CLASSE 15 KV) DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA-SP.

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO:.....	2
2.	DA JUSTIFICATIVA:	2
3.	DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:	3
4.	DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:.....	6
5.	DAS CODIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:.....	7
6.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:	10
7.	DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:	12
8.	DA FISCALIZAÇÃO:.....	13
9.	DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:	14
10.	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:.....	15
11.	DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	15
12.	DA VISITA TÉCNICA:	16
13.	DA GARANTIA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:.....	16
14.	DO PAGAMENTO:.....	17
15.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.....	17
16.	DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:	17
17.	DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	17
18.	DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	18
	ANEXO: IMAGENS DA CABINE PRIMÁRIA	19



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CABINE PRIMÁRIA DE MÉDIA TENSÃO (CLASSE 15 KV) DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA-SP.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A Câmara Municipal tem em suas instalações uma Cabine Primária de energia, que é responsável pela ligação da rede elétrica do prédio, que devido à carga elétrica demandada, não pode ser realizada diretamente.
- 2.2. Por motivos de segurança e para garantir o bom funcionamento do equipamento, faz-se necessária periodicamente a manutenção preventiva.
- 2.3. A contratação justifica-se pela falta na Câmara Municipal de profissionais e meios técnicos com a qualificação necessária para a realização deste projeto técnico.
- 2.4. A Cabine Primária é parte integrante do sistema de energia elétrica do prédio, sendo que seu mal funcionamento poderá acarretar danos ao edifício e equipamentos existentes.
- 2.5. A necessidade de manutenção ocorre devido ao desgaste natural resultante de tempo de operação, condições atmosféricas e climáticas, a fim de prevenir o equipamento em relação ao aquecimento.
- 2.6. Ressalte-se ainda a exigência de INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICAS estabelecidas nas Normas Brasileiras ABNT NBR 14039:21, NBR 5410:04, Portaria 3214, NR10 e Decreto Lei SP 63911/2018 “Segurança contra incêndios nas edificações no Estado de São Paulo”, necessários a evitar o surgimento de um incêndio, limitar sua propagação, possibilitar sua extinção, bem como propiciar a proteção à vida, meio ambiente e patrimônio.
- 2.7. Por estes motivos faz-se necessária a manutenção preventiva e a limpeza periódica do equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1. Manutenção preventiva da Cabine Primária da Câmara Municipal de Indaiatuba, compreendendo os seguintes procedimentos:

3.1.1. CHAVE SECCIONADORA DE MÉDIA TENSÃO 15 KV:

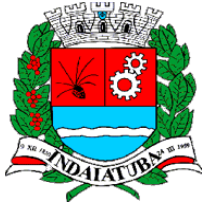
- a) Limpeza do equipamento;
- b) Exame das articulações, pinos molas e travas;
- c) Operação e alinhamento do fechamento dos contatos;
- d) Lubrificação das partes móveis;
- e) Verificação das condições dos isoladores e suportes;
- f) Verificação do intertravamento;
- g) Verificação do estado das facas;
- h) Reaperto das ligações de aterramento;
- i) Medição da resistência de isolamento;
- j) Medição da resistência de contato.

3.1.2. TRANSFORMADOR DE POTENCIAL:

- a) Limpeza do equipamento;
- b) Inspeção das partes metálicas e conexões;
- c) Inspeção dos fusíveis e bases;
- d) Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;
- e) Inspeção dos isoladores quanto a trincas e rachaduras;
- f) Medição da resistência de isolamento.

3.1.3. TRANSFORMADOR DE CORRENTE:

- a) Limpeza do equipamento;
- b) Inspeção das partes metálicas e conexões;
- c) Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;
- d) Inspeção dos isoladores quanto a trincas e rachaduras;
- e) Medição da resistência de isolamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

3.1.4. PARA - RAIOS DE LINHA:

- a) Limpeza do equipamento;
- b) Verificações das ligações de aterramento;
- c) Verificação dos terminais;
- d) Inspeção da porcelana quanto a trincas e rachaduras;
- e) Medição da resistência ôhmica de isolamento;
- f) Medição da resistência da malha de terra.

3.1.5. TESTE DE RESISTÊNCIA ÔHMICA DE ISOLAÇÃO:

- a) Limpeza dos barramentos;
- b) Reaperto das conexões;
- c) Limpeza dos isoladores;
- d) Medição das resistências de isolamento.

3.1.6. CABINE DE TRANSFORMAÇÃO - TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA MT:

- a) Limpeza do equipamento;
- b) Inspeção dos acessórios e sua fiação;
- c) Reaperto das conexões de aterramento;
- d) Medição de isolamento, entre AT/BT, AT/Terra e BT/Terra;
- e) Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;
- f) Medição da relação de transformação;
- g) Reaperto das conexões de MT;
- h) Reaperto das conexões de BT.

3.1.7. ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA COMPLETA - NBR 10576:

- a) Índice de neutralização / acidez – NBR-14248 ;
- b) Densidade relativa 20/4 °C – NBR-7148 ;
- c) Tensão interfacial a 25 °C – NBR-6234 ;
- d) Teor de água – NBR-10710 ;
- e) Rigidez dielétrica - NBR IEC 0156 ;
- f) Fator de potência a 100 °C – NBR-12133 ;
- g) Cor – NBR-14483.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

3.1.8. ANÁLISE CROMATOGRÁFICA GASOSA - NBR 7070-7274:

- a) Oxigênio - O₂;
- b) Hidrogênio - H₂;
- c) Nitrogênio - N₂;
- d) Monóxido de carbono - CO;
- e) Dióxido de carbono - CO₂;
- f) Metano - CH₄;
- g) Etano - C₂H₆;
- h) Acetileno - C₂H₂;
- i) Etileno - C₂H₄;
- j) Total de Gases Combustíveis.

3.1.9. CABOS E MUFLAS DE MÉDIA TENSÃO:

- a) Verificação geral das muflas e terminações;
- b) Reaperto geral das conexões;
- c) Aterramento das blindagens;
- d) Limpeza das muflas com solvente dielétrico de alta resistividade;
- e) Reaperto das conexões;
- f) Medição da resistência ôhmica de isolamento.

3.1.10. QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO-QGBT E PAINÉIS DE BAIXA TENSÃO:

- a) Realizar limpeza interna e externa dos quadros;
- b) Reaperto dos barramentos;
- c) Reaperto das conexões de todos os disjuntores;
- d) Disjuntores de entrada;
- e) Ajustes no mecanismo, se necessário;
- f) Verificação nos contatos.
- g) Medição da resistência ôhmica do aterramento;
- h) Medição da resistência ôhmica dos aterramentos das cabines de energia.

3.1.11. ITENS ADICIONAIS DE MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E SUBSTITUIÇÃO DE EPI'S:

- a) Pintura do piso da cabine com tinta epóxi cor cinza, inclusos material e mão



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

de obra para área de aproximada 16m²;

- b) Fornecimento de 01 estrado de borracha isolante classe 2, tipo 2;
- c) Fornecimento de 01 par de luvas de borracha isolante classe 2, tipo 2;
- d) Fornecimento e instalação de 01 caixa de madeira, porta luvas;
- e) Fornecimento de vara de manobra de 02 elementos com cabeçote;
- f) Fornecimento de viseira com proteção contra risco de arco elétrico.

4. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:

- a) Subestação de Média Tensão Simplificada Classe 25KV;
- b) Tensão Elétrica: 13,8KV
- c) Transformador marca Itaipú;
- d) Número: 51.402;
- e) Data de fabricação: 08/2003;
- f) Potência: 225 KVA;
- g) Norma: NBR 5440;
- h) Impedância: 5,15%;
- i) Tipo de óleo isolante: B;
- j) Tensão do Secundário: 220V / 127V;
- k) Peso: 890 Kg;
- l) Volume 237 l;
- m) Tabela de ligações das tensões no primário:

V	POS.		COMT. LIGA.	
24.200	1	10-13	11-14	12-15
23.100	2	13-7	14-8	15-9
22.000	3	7-16	8-17	9-18
20.900	4	16-4	17-5	18-6
19.800	5	4-19	5-20	6-25



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 5.1. Após o aceite da proposta e antes da execução do objeto, a CONTRATADA deverá realizar vistoria nos ambientes indicados pela Câmara Municipal de Indaiatuba a fim de conferir e confirmar a solução proposta em orçamento.
- 5.2. A empresa deverá participar de reunião prévia com a fiscalização da CONTRATADA, a fim de definir todos os detalhes para a execução do serviço, como horário, condições de acesso ao local e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.
- 5.3. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente, para a execução dos serviços, o prescrito na NBR 14039, NBR 5419 e a NR 10- Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 5.4. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança e saúde do trabalho, contidas na Portaria 3214 do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras, em especial aquelas que se apliquem especificamente a execução dos serviços aqui descritos.
- 5.5. Todos os colaboradores da CONTRATADA são obrigados a utilizar equipamentos de proteção individual e coletivo, (EPI's e EPC's), conforme NR 6 Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho;
- 5.6. Os equipamentos de proteção individual e coletivo deverão estar dentro de sua validade e obedecer ao Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo Ministério do Trabalho.
- 5.7. A CONTRATADA deverá executar os serviços na sua totalidade, atendendo todas as exigências, mesmo quando não expressamente indicadas neste Termo de Referência;
- 5.8. Os serviços deverão ser executados em finais de semana, com datas programados em conjunto com a Câmara Municipal de Indaiatuba, observando a disponibilidade da concessionária de energia elétrica-CPFL.
- 5.9. Os serviços de eletricidade executados pela Empresa CONTRATADA deverão estar de acordo com a NBR 5410 - Instalações Elétricas em Baixa Tensão; NBR 14039 - Instalações Elétricas em Alta Tensão; NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

Eletricidade do Ministério do Trabalho e Emprego além das Normas, Comunicados e Especificações Técnicas da concessionária de energia: CPFL.

- 5.10. A Empresa CONTRATADA deverá apresentar ao setor de fiscalização da Câmara, Relatório Técnico contendo os valores dos ensaios e verificações efetuadas, bem como comentários quanto às possíveis correções que se fizerem necessários.
- 5.11. Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser de marcas e tipos aceitos pela CPFL e obedecer às especificações das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 5.12. A CONTRATADA deverá utilizar sua estrutura, pessoal e recursos próprios para a realização do objeto, devendo dispor de todo o material e equipamento necessários para a execução do contrato.
- 5.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
- 5.14. Todos os serviços realizados devem ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.**
- 5.15. Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade.
- 5.16. Concluídos os serviços, o local deverá ser limpo, com a remoção de todo o material solto, entulho e materiais não utilizados, varrição dos espaços ou ambientes e raspagem, quando necessário para retirada de resíduos e/ou terra do piso. A CONTRATADA também é responsável pela remoção, transporte e a devida destinação do entulho, atendendo todas as exigências ambientais.
- 5.17. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.
- 5.18. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, devendo ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste memorial e nos respectivos projetos, assim como todos os serviços deverão ser executados em



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras, sem prejuízo dos regramentos das normas da Vigilância Sanitária para o enfrentamento da pandemia do coronavírus.

- 5.19. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Termo de Referência ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.
- 5.20. Toda a área de execução dos serviços deverá ser sinalizada, visando à preservação das instalações e prevenção de acidentes.
- 5.21. Deverá ser observada, no que couber, a norma reguladora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, cabendo à **CONTRATADA** seguir rigorosamente os prescritos da norma quanto a equipamentos e procedimentos relacionados à segurança e ambiente do trabalho.
- 5.22. Todos os serviços que danifiquem qualquer área ou parte do prédio tais como paredes, forros, pinturas, etc., deverão ser recuperados pela **CONTRATADA** com material de mesma qualidade ou de qualidade superior, respeitadas as normas e a arquitetura das edificações.
- 5.23. O fornecimento dos EPI's adequados para a realização do serviço ficará sobre responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.24. Todas as tratativas com a concessionária de energia elétrica ficarão a cargo da **CONTRATADA**.
- 5.25. Ao final do serviço deverá ser fornecido um LAUDO FINAL DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, junto com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Garantir a segurança das propriedades vizinhas, do edifício e das áreas do entorno, bem como responsabilizar-se por danos causados à **CONTRATANTE** ou à terceiros, em função da má execução dos serviços, de imprudência ou omissão por ela praticadas.
- 6.2. Promover minucioso estudo do Termo de Referência relacionado ao serviço a ser executado e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes.
- 6.3. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 6.4. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, a contratação de mão de obra, isentando a **CONTRATANTE** de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.
- 6.5. A **CONTRATADA** se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.
- 6.6. Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 6.7. Responsabilizar-se pela remoção de todo o entulho gerado na execução dos serviços, por meio de armazenamento em caçambas, com troca conforme a capacidade, sendo que eventuais resíduos de construção civil, deverão ser destinados na forma



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

estabelecida pela Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307, de 5 de julho de 2002 e alterações.

- 6.8. Manter os empregados uniformizados e/ou identificados e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18.
- 6.9. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, bem como ao responsável pela fiscalização do serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.10. A CONTRATADA deverá analisar e mitigar quaisquer impactos ambientais, sendo responsável por logística reversa, reciclagem, disposição final ou outras soluções ambientalmente corretas para todo e qualquer resíduo gerado durante a execução dos serviços.
- 6.11. O transporte de material, mobilização de pessoal, locação/aquisição de materiais/equipamentos necessários à execução do objeto e demais custos referentes à preparação de área para o início dos serviços correrá à custa da CONTRATADA e sob sua total responsabilidade.
- 6.12. A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes.
- 6.13. Comunicar à contratante oficialmente, qualquer erro ou incoerência verificada na execução dos serviços contratados, não sendo admissível execução incorreta de trabalhos de qualquer natureza por conta de inconsistências.
- 6.14. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de seguro de acidentes do trabalho.
- 6.15. Cumprir com obrigações financeiras e de impostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 6.16. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara de Indaiatuba, ou a terceiros, provenientes da execução dos trabalhos.

7. DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- 7.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela **CONTRATANTE** ou constantes deste Termo de Referência e solicitar que sejam refeitos.
- 7.3. Receber e atestar a nota fiscal.
- 7.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 7.5. Indicar formalmente o representante da **CONTRATANTE** para acompanhamento da execução contratual.
- 7.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
- 7.7. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.
- 7.8. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 7.9. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE os ônus decorrentes do descumprimento destas obrigações.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. A fiscalização da execução consiste na verificação da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado, vistoriará permanentemente o local de execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

8.1.1. Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

8.1.2. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços;

8.1.3. Ordenar para que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da correção realizada;

8.1.4. Aprovar os serviços executados e autorizar as respectivas medições.

- 8.2. A presença da **FISCALIZAÇÃO** durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas (se autorizado), na forma da legislação em vigor.

- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 8.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.5. Em caso de não conformidade do serviço prestado, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias;
- 8.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;
- 8.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 8.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador, e que não resultem perda ou desvio do objeto;
- 8.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

9. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

- 9.1. A empresa CONTRATADA deverá comprovar sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência. Para tanto deverá apresentar a seguinte documentação:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 9.2. certidões ou atestados, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado ou pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- 9.3. Indicação do pessoal técnico capacitado e habilitado, conforme NR10 e NBR 14039:21;
- 9.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação;
- 9.5. Possuir a habilitação jurídica prevista na resolução ¹112/21 da Câmara Municipal de Indaiatuba, que regulamenta as contratações fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da lei 14.133, de 2021.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 10.1. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 I da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 112 de 09/11/2021.

11. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. A contratação será realizada pelo regime de empreitada global com preços unitários, e o julgamento das propostas será realizado pelo valor global em grupo único, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.
- 11.2. Justifica-se a necessidade da adoção do julgamento global em grupo único, pelo fato de que a divisão do objeto, para que seja executado por fornecedores diferentes, poderá acarretar prejuízos quanto ao resultado final, dada a necessidade de compatibilidade, integração e harmonia de todo o conjunto, evitando possíveis

¹ https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=7088&texto_original=1



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

divergências e/ou inconsistências técnicas e ainda, divergência quanto à responsabilidade por eventuais intercorrências futuras em relação às quais a Câmara Municipal de Indaiatuba tenha que recorrer à exigência de garantia dos serviços executados e produtos utilizados e/ou fornecidos, podendo assim resultar em prejuízos para a Administração Pública.

12. DA VISITA TÉCNICA:

- 12.1. Os fornecedores interessados poderão realizar visita técnica junto à Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 12.2. A visita técnica tem por objetivo o prévio conhecimento dos serviços a serem realizados, das metragens, o local onde os serviços serão executados, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas e condições referentes ao objeto desta contratação e as condições para cumprimento de suas obrigações.
- 12.3. A visita será acompanhada por responsável designado pela Câmara Municipal de Indaiatuba, que emitirá, se solicitado o “Termo de Visita”.
- 12.4. O “Termo de Visita” fornecido pela Câmara Municipal de Indaiatuba tem a finalidade de comprovar que a empresa tem conhecimento do local onde será executado o serviço, bem como de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 12.5. A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h até o dia 12 de abril de 2024 e deverá ser previamente agendada pelo telefone (19) 3885 7700 -Depto de Serviços ou pelo e mail: servicos@indaiatuba.sp.leg.br

13. DA GARANTIA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 13.1. O local de execução dos serviços é na Câmara Municipal de Indaiatuba, rua Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, CEP: 13.339-140.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

13.2. Todos os serviços realizados devem ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

13.3. O prazo para a execução total dos serviços contratados será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início de serviço, que será emitida pela CONTRATANTE, após assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

13.4. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da CONTRATADA, implicará nas penalidades previstas na legislação.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. Na execução do presente serviço será realizada uma única medição ao final dos trabalhos.

14.2. O pagamento devido será efetuado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias, após a expressa aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e efetivado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A Dotação a ser onerada para a presente contratação é: 33.90.39 Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - PJ

16. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

16.1. O descumprimento das regras estabelecidas para a presente contratação sujeitará à CONTRATADA a imposição por parte da CONTRATANTE das sanções aplicáveis, de acordo com o exposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº14.133/21.

17. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. A proposta de preço deverá ser encaminhada **até às 17h do dia 15 de Abril de 2024.**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

- 17.2. Deve conter a razão social da empresa, CNPJ, estar assinada por representante legal e encaminhada para o e mail: compras@indaiatuba.sp.leg.br
- 17.3. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias.
- 17.4. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

18. DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	EMISSÃO DE ART DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DOS SERVIÇOS REALIZADOS REALIZAÇÃO DE ENSAIOS TÉCNICOS DOS COMPONENTES E EQUIPAMENTOS INSPEÇÃO TÉCNICA DOS COMPONENTES REALIZAÇÃO DE ENSAIOS LABORATORIAIS ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA ANÁLISE CROMATOGRÁFICA GASOSA LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E REAPERTO DOS COMPONENTES	R\$
2	PINTURA DO PISO INTERNO DA CABINE PRIMÁRIA COM TINTA EPÓXI, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA. (ÁREA APROXIMADA DE 16M ²)	R\$
3	FORNECIMENTO DE 01 PAR DE LUVAS ISOLANTES CLASSE 2, TIPO 2	R\$
4	FORNECIMENTO DE 01 ESTRADO DE BORRACHA ISOLANTE, CLASSE 2, TIPO 2	R\$
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 CAIXA DE MADEIRA, PORTA LUVAS	R\$
6	FORNECIMENTO DE 01 VISEIRA DE PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE ARCO ELÉTRICO	R\$
VALOR TOTAL		R\$

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***

ANEXO: IMAGENS DA CABINE PRIMÁRIA

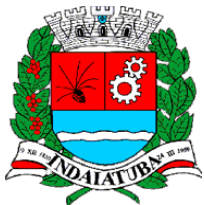


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700***





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

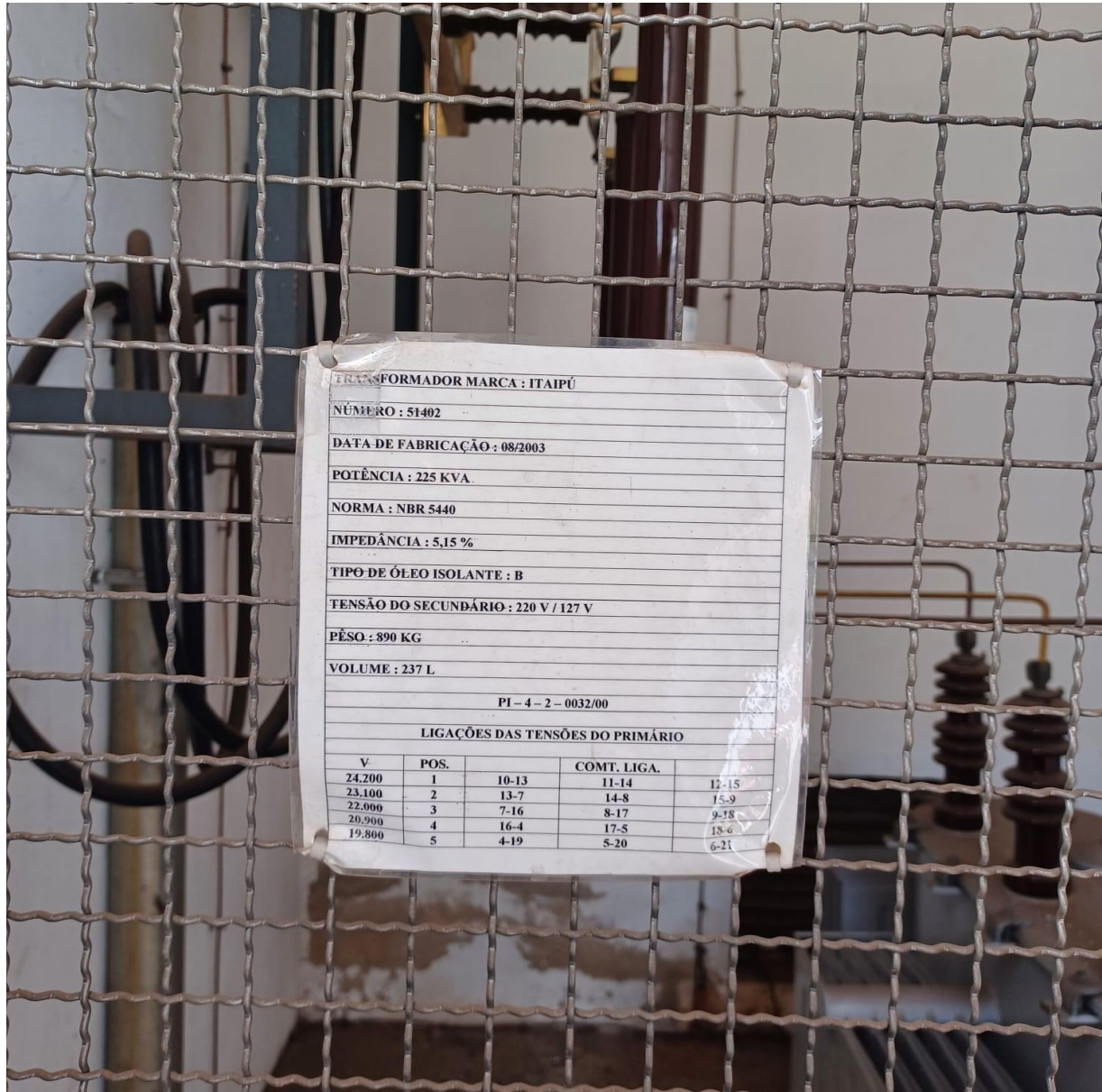




CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**



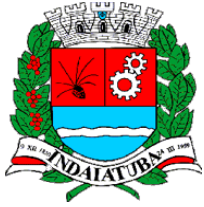


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**



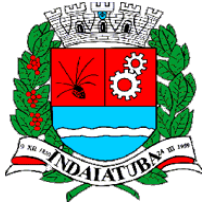


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**



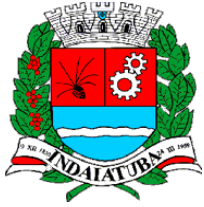


CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP
CEP: 13.339-140 – PABX: (19) 3885-7700**

